



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Obtivemos através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9508.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2019

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 022/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2019 as 14h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal. (www.angatuba.sp.gov.br).

1.6 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2019, e as amostras conforme regulamento do item 9.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.



1.6.1. A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1.7 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP).
- VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
- IX MINUTA DO CONTRATO.
- X TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
- XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- XII CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.2. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de aquisição de cestas básicas para os servidores públicos da municipalidade, conforme especificações elaboradas pela Nutricionista da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preceitua a legislação vigente.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 3.174.847,20 (TRÊS MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 1320 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 15

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefe de Gabinete

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0002.2.002

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1344 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 269

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

02.12.01 – Segurança Publica e Transito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1340 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 260

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos

02.07.01 – Estradas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 26.782.0026.2.033

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1339 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 251

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

02.11.04 – Cemitério

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 14.452.0025.2.032

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –



Reserva: 1338 de 08/03/2019
Ficha de Dotação: 243
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.03 – Manutenção
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.452.0024.2.031
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1337 de 08/03/2019
Ficha de Dotação: 234
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.02 – Obras e Engenharia
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.451.0023.2.030
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1336 de 08/03/2019
Ficha de Dotação: 224
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.01 – Vias Públicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.451.0022.2.029
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1335 de 08/03/2019
Ficha de Dotação: 215
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
02.10.02 – Abastecimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 20.605.0021.2.028
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1334 de 08/03/2019
Ficha de Dotação: 206
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
02.10.01 – Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 18.122.0020.2.027
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –



Reserva: 1333 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 197

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

02.09.02 – Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 13.392.0019.2.025

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1330 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 177

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 08.244.0017.2.023

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1329 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 166

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1328 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 140

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL SAUDE –

Reserva: 1327 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 126

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.243.0012.2.013

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Reserva: 1326 de 08/03/2019



Ficha de Dotação: 112

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.05 – Ensino Fundamental - FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.361.0010.2.011

Centro de Custo: 4 – FUNDEB GOVERNO –

Reserva: 1325 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 98

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. –

Reserva: 1343 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 85

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.03 – Ensino Infantil - FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.365.0008.2.009

Centro de Custo: 4 – FUNDEB GOVERNO –

Reserva: 1324 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 73

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.05 – Ensino Infantil – Pré Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.365.0007.2.008

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. –

Reserva: 1342 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 64

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.01 – Ensino Infantil – Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.365.0007.2.007

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. –

Reserva: 1323 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 49



Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

02.05.01 – Economia e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0006.2.006

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

Reserva: 1322 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 39

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração.

02.04.01 – Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

Reserva: 1321 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 31

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

02.03.01 – Governo e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0004.2.004

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

Reserva: 1341 de 08/03/2019

Ficha de Dotação: 24

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

02.02.01 – Jurídicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);



5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 **(cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**(Lei Complementar n.º 147/2014);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.2.4;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.15 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 - Será vedada a participação:



5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 022/2019 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 022/2019 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula 7, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.3 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, fracionado até o limite de duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

d) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 14

8.4 - Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.5 - DEPOIS DE ABERTA A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.



8.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.8 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.9 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

8.10 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.11- Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência que foi apurado com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.12 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

8.13 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada item constante da Cesta Básica, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, devidamente etiquetada com o número do pregão e com a razão social da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

9.2 – A amostra deverá estar acompanhada de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

9.3 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.4 – Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para o item, classificando-se o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10520/02) e conseqüentemente apresentação da amostra, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I do Edital, sendo então declarado um vencedor para o item.



9.4.1 – A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar amostra ou que tiver a amostra desclassificada no prazo previsto no item 9.1 será considerado desclassificado decaindo do direito à contratação.

9.5 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela LICITANTE VENCEDORA, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula 7, deverá conter os documentos a seguir:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



10.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

10.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Tributários “**inscritos em Dívida Ativa**” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.2.2 – Certidão de Débitos Tributários “**não inscritos na Dívida Ativa**” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

10.1.2.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

10.1.2.5 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no **ANEXO VI**;

10.1.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

10.1.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1 – Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;



10.1.3.2 – Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.1.3.3 – Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1- Comprovação de capacidade técnico operacional de a licitante ter fornecido cesta básica compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigidos neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII);

10.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

10.1.5.3 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo VIII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



10.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

10.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

10.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

10.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

10.2.5- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1.2.7 e seguintes deste edital.

10.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

11.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



11.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

11.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

11.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

11.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

11.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

11.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)



11.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

11.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

11.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

11.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

11.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1.2.7 e seguintes deste edital.

11.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

11.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

11.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



11.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por **item**.

12.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

12.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP.

12.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.



12.9 – As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.10 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.10 - A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.11 - A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

13.2- O prazo indicado no item 13.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2.1 - No caso de haver prorrogação do presente instrumento, nos moldes previstos do *item 13.2 deste edital*, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice previsto pelo IPCA ou índice que venha substituí-lo ou mesmo mediante acordo das partes.

13.3 - O objeto deverá ser entregue mensalmente após a solicitação do Setor de Compras, no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP, em até 03 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

13.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega da Cesta Básica, a contratada, obrigar-se-á a trocá-las em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

13.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

13.6 - A licitante vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



13.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **licitante vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

13.9 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da marca (s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora nomeada pela portaria nº 72/2019 de 01 de março de 2019, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital.

13.10 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Cesta Básica a respectiva Nota Fiscal (vide item 13.10.1), contendo o número do Pregão e referido Contrato.

13.10.1 - É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

13.11 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.12 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13.13 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

13.14 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

13.15 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e certidão de regularidade com a justiça do trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

14.4 - O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, conforme item 12.8.

14.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Angatuba/SP.

15 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

15.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

15.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.7 deste Edital.

15.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

16 - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

16.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

16.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

16.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

16.1.4 – manter as condições de habilitação.

16.1.5 – Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

16.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

16.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

16.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

16.2.2 - pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

16.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva da cesta básica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e certidão de regularidade com a justiça do trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por



conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 – É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

17.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

17.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 18.1, 18.3 e 18.4 da Cláusula XVIII deste Edital.

17.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta Cláusula.

18.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas nos subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

18.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6 - As sanções previstas nos itens 18.3 e 18.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

18.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 18.3.1, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4 da Cláusula 18, e não será paga a atualização de valor.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o mesmo somente será concedido, mediante a assinatura de termo aditivo e terá efeito a partir da data da constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

20.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

21.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou obter o mesmo através do site www.angatuba.sp.gov.br.

21.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 28 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. (12 MESES)	UNID.	VALOR UNIT. DE ACEITABILIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL DE ACEITABILIDADE MÁXIMA
01	CESTA BÁSICA	11.760	UND	R\$ 269,97	R\$ 3.174.847,20

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 3.174.847,20 (TRÊS MILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

01 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada item constante da Cesta Básica, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, devidamente etiquetada com o número do pregão e com a razão social da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, no Paço Municipal, localizado a Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP.

02) Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes ao item;

03) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;

04) Características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;

05) Os produtos à serem entregues deverão ser de primeira qualidade, com data de validade conforme descritivo do item;

06) A validade máxima de cada produto constante no Anexo I deste Edital, deverá ser obedecida, não se admitindo a entrega de produtos vencidos e ou acima do prazo estipulado no mencionado item, sob pena das sanções estabelecidas na Cláusula 18 deste Edital;



07) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

08) Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

09) As entregas deverão ser parceladas (mensalmente), as cestas montadas e embaladas em sacos plásticos resistentes, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras da Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante.

10) As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, diretamente na Almoarifado da Prefeitura localizado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245 – Centro, Angatuba/SP.

ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	03	PCTS	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem pacotes plásticos com 05 kg. Possuir 173 a 180 kcal de valor energético, 36 a 40 g de carboidratos, 3,5 a 3,9 g de proteínas à cada porção de 50 g. Validade do produto: 8 meses, no mínimo.
2	06	PCTS	Feijão carioca, classe cores, grupo 1 feijão comum, cor clara, embalagem de 01 kg. Possuir no mínimo 184 a 205 kcal de valor energético, 32 a 38 g de carboidratos, 12 a 14 g de proteínas, para cada porção de 60 g. Validade do produto: 3 meses, no mínimo.
3	02	PCTS	Açúcar cristal, cor clara embalagem pacotes com 05 kg.
4	06	UND	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalagem com 900 ml. Produto composto de óleo de soja refinado. Possuir 98 a 108 kcal de valor energético, 6 a 7,0 g de gorduras poli-insaturadas, 2,0 a 2,8 mg de Vitamina E, a cada porção de 13 ml.
5	1	PCT	Sal refinado extra iodado, embalagem com 1 kg. Produto composto de cloreto de sódio e antiemectante.
6	03	PCTS	Café em pó, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC, com embalagem aluminizada com 500 g.
7	02	PCTS	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete 8, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida



			com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Possuir no mínimo 254 a 284 kcal de valor energético para cada porção de 80 g.
8	02	PCTS	Macarrão de sêmola com ovos, tipo ave Maria, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Possuir no mínimo 254 a 284 kcal de valor energético para cada porção de 80 g.
9	02	UND	Extrato de tomate, com no mínimo 130 gr. Produto composto de tomate, açúcar e sal.
10	01	PCT	Farinha de trigo tipo 1, embalagem pacotes com 01 kg. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico.
11	02	PCT	Papel higiênico folha dupla, branco neutro, gofrado e picotado. Composto de 100% fibras celulósicas. Embalado em saco plástico c/ 04 unidades de 30x 10 cm.
12	02	UND	Creme dental com flúor e cálcio, embalagem em tubos de 90 g. reembalado em caixas.
13	01	PCT	Fubá de 1ª qualidade. Embalagem de 01 kg ou poderá ser cotado 02 pacotes com 500g.
14	01	PCT	Bolacha maisena, embalagem pacote plástico com 400 g, ou poderá cotar 02 pacotes de 200 g. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizantes, leite em pó ou soro de leite em pó, amido e açúcar.
15	02	PCTQ	Farinha de milho 1ª qualidade. Embalagem pacotes de 01 kg ou poderá ser cotado 02 pacotes com 500 g.
16	01	PCT	Goiabada 1ª qualidade em pacotes de 500 gr.
17	02	PCT	Carne bovina salgada curada dessecada, embalagem com 500 g. Corte traseiro (com registro de inspeção da S.I.F.).
18	01	UND	Maionese embalada em pote plástico ou vidro de 500 g. Produto composto de água, óleo vegetal, ovo e/ou gema de ovo, amido modificado, suco de limão, aromatizante. Possuir no mínimo de 20 a 40 kcal de valor energético a cada porção de 12 g.
19	02	UND	Sardinha com óleo comestível, embalagem em latas com 250 g. Produto composto de sardinha com água/líquido de constituição (ao próprio suco) óleo



			vegetal e sal.
20	01	UND	Embalagem plástica resistente.

Observações:

- a) Prazo de fabricação – não será aceito com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega;
- b) Embalagem diferente da citada poderá ser proposta e apresentada pelas empresas, porém, sujeitas à aprovação a Prefeitura do Município de Angatuba;
- c) Todos os produtos deverão estar devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente;
- d) As marcas apresentadas nas propostas deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a testes de qualidade e avaliação técnica.

Angatuba, 28 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES					
	CESTAS BÁSICAS, compostas de :					
01	Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	v. unit.	v. total	MARCA
	03	PCTS	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem pacotes plásticos com 05 kg. Possuir 173 a 180 kcal de valor energético, 36 a 40 g de carboidratos, 3,5 a 3,9 g de proteínas à cada porção de 50 g. Validade do produto: 8 meses, no mínimo.			
	06	PCTS	Feijão carioca, classe cores, grupo 1 feijão comum, cor clara, embalagem de 01 kg. Possuir no mínimo 184 a 205 kcal de valor energético, 32 a 38 g de carboidratos, 12 a 14 g de proteínas, para cada porção de 60 g. Validade do produto: 3 meses, no mínimo.			
	02	PCTS	Açúcar cristal, cor clara embalagem pacotes com 05 kg.			
	06	UND	Óleo de soja refinado, tipo 1, embalagem com 900 ml. Produto composto de óleo de soja refinado. Possuir 98 a 108 kcal de valor energético, 6 a 7,0 g de gorduras poli-insaturadas, 2,0 a 2,8 mg de Vitamina E, a cada porção de 13 ml.			



1	PCT	Sal refinado extra iodado, embalagem com 1 kg. Produto composto de cloreto de sódio e antiumectante.			
03	PCTS	Café em pó, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC, com embalagem aluminizada com 500 g.			
02	PCTS	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete 8, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Possuir no mínimo 254 a 284 kcal de valor energético para cada porção de 80 g.			
02	PCTS	Macarrão de sêmola com ovos, tipo ave Maria, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Possuir no mínimo 254 a 284 kcal de valor energético para cada porção de 80 g.			
02	UND	Extrato de tomate, com no mínimo 130 gr. Produto composto de tomate, açúcar e sal.			
01	PCT	Farinha de trigo tipo 1, embalagem pacotes com 01 kg. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico.			
02	PCT	Papel higiênico folha dupla, branco neutro, gofrado e picotado. Composto de 100% fibras celulósicas. Embalado em saco plástico c/ 04 unidades de 30x 10 cm.			
02	UND	Creme dental com flúor e cálcio, embalagem em tubos de 90 g. reembalado em caixas.			
01	PCT	Fubá de 1ª qualidade. Embalagem de 01 kg ou poderá ser cotado 02 pacotes com 500g.			
01	PCT	Bolacha maisena, embalagem pacote plástico com 400 g, ou poderá cotar 02 pacotes de 200 g. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), aromatizantes, leite em pó ou soro de leite em pó, amido e açúcar.			



02	PCTQ	Farinha de milho 1ª qualidade. Embalagem pacotes de 01 kg ou poderá ser cotado 02 pacotes com 500 g.			
01	PCT	Goiabada 1ª qualidade em pacotes de 500 gr.			
02	PCT	Carne bovina salgada curada dessecada, embalagem com 500 g. Corte traseiro (com registro de inspeção da S.I.F.).			
01	UND	Maionese embalada em pote plástico ou vidro de 500 g. Produto composto de água, óleo vegetal, ovo e/ou gema de ovo, amido modificado, suco de limão, aromatizante. Possuir no mínimo de 20 a 40 kcal de valor energético a cada porção de 12 g.			
02	UND	Sardinha com óleo comestível, embalagem em latas com 250 g. Produto composto de sardinha com água/líquido de constituição (ao próprio suco) óleo vegetal e sal.			
01	UND	Embalagem plástica resistente.			
11.760 Cestas Básicas (12 meses)				v. unitário por cesta R\$	v. total R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de transitio.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social,



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

NÚMERO DE CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 003/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de de 2019

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2019, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2019

.....

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 003/2019 e Processo nº.: 022/2019, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019
ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E

**TERMO Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 022/2019**

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 022/2019, concernente à Licitação nº 003/2019, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

ITEM	QDDE	UND	MATERIAL	MARCA	PREÇO	
					v. unit.	v. total

SEGUNDA (LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - O objeto deverá ser entregue mensalmente após a solicitação do Setor de Compras, no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, Centro – Angatuba/SP, em até 03 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.



2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas corridas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da marca (s), desde que devidamente analisada e aprovada nova amostra pela Comissão Avaliadora nomeada pela portaria nº 72/2019 de 01 de março de 2019, com antecedência de 03 (três) dias, sob as penalidades previstas nesse edital.

2.8 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar juntamente com a Cesta Básica a respectiva Nota Fiscal (vide item 13.10.1), contendo o número do Pregão e referido Contrato.

2.8.1 - É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

2.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.10 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.11 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

2.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....)..

QUARTA (DA DESPESA)



4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 15
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Chefe de Gabinete
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 04.122.0002.2.002
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 269
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.12.01 – Segurança Pública e Trânsito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 04.122.0027.2.034
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 260
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
02.07.01 – Estradas Municipais
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 26.782.0026.2.033
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 251
Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.04 – Cemitério
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 14.452.0025.2.032
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 243
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.
02.11.03 – Manutenção
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 15.452.0024.2.031



Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 234

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

02.11.02 – Obras e Engenharia

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 15.451.0023.2.030

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 224

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

02.11.01 – Vias Públicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 15.451.0022.2.029

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 215

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

02.10.02 – Abastecimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 20.605.0021.2.028

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 206

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

02.10.01 – Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 18.122.0020.2.027

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 197

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

02.09.02 – Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 13.392.0019.2.025

Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –



Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 177
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
02.08.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 08.244.0017.2.023
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 166
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
02.08.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 08.244.0016.2.021
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 140
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.
02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014
Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL SAUDE –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 126
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.07 – Merenda Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.243.0012.2.013
Centro de Custo: 1 – RECURSO DO MUNICÍPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019
Ficha de Dotação: 112
Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.
02.06.05 – Ensino Fundamental - FUNDEB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Classificação Funcional: 12.361.0010.2.011
Centro de Custo: 4 – FUNDEB GOVERNO –



Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 98

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.361.0009.2.010

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 85

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.03 – Ensino Infantil - FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.365.0008.2.009

Centro de Custo: 4 – FUNDEB GOVERNO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 73

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.05 – Ensino Infantil – Pré Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.365.0007.2.008

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 64

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação.

02.06.01 – Ensino Infantil – Creche

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 12.365.0007.2.007

Centro de Custo: 40 – FNDE SAL. EDUC. SAE. –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 49

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

02.05.01 – Economia e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0006.2.006

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019



Ficha de Dotação: 39

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração.

02.04.01 – Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0005.2.005

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNIPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 31

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

02.03.01 – Governo e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0004.2.004

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

Empenho: XXXX de XX/XX/2019

Ficha de Dotação: 24

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

02.02.01 – Jurídicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.003

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICIPIO –

QUINTA (DO PRAZO)

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1.1 No caso de haver prorrogação do presente instrumento, nos moldes previstos do *item 13.2 deste edital*, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice previsto pelo IPCA ou índice que venha substituí-lo ou mesmo mediante acordo das partes.

SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO)

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.7 deste Edital.



6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

7.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

7.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.

7.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

7.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

OITAVA (DO PAGAMENTO)

8.1. - O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva da cesta básica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e certidão de regularidade com a justiça do trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2019 e as



correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.1.1 – É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente a venda.

8.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

8.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora.

8.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 18.1, 18.3 e 18.4 da Cláusula XVIII deste Edital.

8.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

8.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.



9.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3.3 desta Cláusula.

9.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 - das sanções estabelecidas nos subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2 - da sanção estabelecida no subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

9.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

9.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6 - As sanções previstas nos itens 18.3 e 18.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



DÉCIMA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 18.3.1, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4 da Cláusula 18, e não será paga a atualização de valor.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura Contratada se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a Contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o mesmo somente será concedido, mediante a assinatura de termo aditivo e terá efeito a partir da data da constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora do Contrato às sanções contratuais e previstas neste Edital.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019/2020, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)

14.1 - A Prefeitura designará a servidora **Josilda Ramos Santana – Cargo**, CPF n.º..... para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, de de 2019.

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

1)

RG

2)

RG



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019
ANEXO X**

TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(S) DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º ____/2019, que após análise das amostras apresentadas pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, localizada no(a) _____ telefone/fax _____

CONCLUÍMOS:

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quant	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata
2					
3					
4					
5					
6					

OBS = ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE

Angatuba, ____ de ____ de 2019.

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Nome:

Cargo/Função:

Responsável pela Pré-Qualificação

Nome:

Cargo/Função:

Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA

Cargo/Função

Assinatura e CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019
ANEXO XI**

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO Nº 022/2019
ANEXO XII**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de ANGATUBA

Processo nº 022/2019

Contrato nº XXX/2019

Contratado(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, XX de XXXX de 2019.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO